



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 208/2025-GP

Pontal do Araguaia- MT, 13 de Junho de 2025.

Exma. Sr.^a
Wilsa Sousa Itacarambi Lacerda
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhora Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar os Projetos de Lei abaixo especificado:

Projeto de Lei nº 1276/2025: Determina a alteração de razão social, nome de fantasia, atividades econômicas, endereço, e-mail e telefone constante no CNPJ nº 55.980.169/0001-47, e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 1277/2025: Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1221/2024 e dá outras providências.

2. Justificativas:
Projeto de Lei 1276: ao formalizar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Fundo Municipal de Política Cultural de Pontal do Araguaia - instituído pela Lei Municipal nº 1.141, de 25 de maio de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 1.300, de 19 de fevereiro de 2025, ocorreu um equívoco no processo, e o registro foi direcionado ao Conselho Municipal de Política Cultural, órgão distinto do referido Fundo.
3. Já o Projeto de Lei 1277 é alterar a forma de constituição de receitas para as políticas culturais.
4. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação dos Projetos, desde já agradeço, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:395644
87153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=31594544000108, OU=videtur@recon.br, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Localização:
Data: 2025.06.13 00:07:46-0200
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

RECEBI
13 / 06 / 25
15:01 hs
Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Projeto de Lei nº 1277/2025

De 13 de Junho de 2025.

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 1221/2024 e dá outras providências.

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 1221, de 03 de abril de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

(...)

Art. 4º. Constituem receitas para as políticas culturais pactuadas neste Plano, dando prioridade para as ações constantes do Anexo I:

I - recursos financeiros do município, que por sua natureza e disponibilidade orçamentária, possam ser disponibilizados;

II - recursos provenientes de contribuições, transferências, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou estrangeiras, pessoas físicas ou jurídicas;

III - recursos de vendas de ingressos de eventos, arrecadação de patrocínios e outras fontes que possam gerar receitas para eventos culturais;

IV - emendas parlamentares;

V - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeira legalmente incorporadas.

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1221/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 13 de Junho de 2025.

ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
7153
ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: CN=, C=BR, O=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=3138454400100, OU=adesconfidencia, CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Localizado:
Data: 2025.06.13 09:05:02-03'W
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0